



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 168/04
Processo n.º 4/008.083-8 – Convite nº 046/04

Nº Contrato 168/04 - Processo n.º 4/008.083-8 – Convite nº 046/04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Comercial Salomão Ltda.

Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Unidade do Corpo de Bombeiros de Botucatu.

Dotação Orçamentária:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Nota de empenho	Órgão
28-0	02.02.06.182.0005.2072.33.90.30.07.00	006897/04	Gabinete do Prefeito

Valor: R\$3.460,84 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Comercial Salomão Ltda.**, sediada nesta cidade na Rua Amando de Barros nº 1221, inscrita no CNPJ sob N.º 45.517083/0001-29, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo N.º 4/007.605-9 – Convite N.º 046/04**, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Anexo I do edital e do qual faz parte integrante, bem como, o edital de licitação e a proposta de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 - O Fornecimento será de aproximadamente 06 (seis) meses ou quando a quantia estipulada no convite se encerrar.
- 2.2 – Os produtos deverão ser entregues na unidade do Corpo de Bombeiros de Botucatu, conforme Anexo I.
- 2.3– A entrega dos produtos será conforme pedido do Comandante do 2º SGB, que comunicará a CONTRATADA com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência a quantidade a ser entregue.
- 2.4- O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 168/04
Processo n.º 4/008.083-8 – Convite nº 046/04

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$3.460,84 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte conformidade:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	500	PCT	ACUCAR CRISTAL	0,57	285,00
002	300	KG	FEIJAO CARIOQUINHA	1,68	504,00
003	50	KG	GAMADINHO		
			SAL	0,44	22,00
004	80	PCT.	LEBRE		
			FARINHA DE TRIGO	1,23	98,40
005	40	VIDRO	ROSA BRANCA		
			LEITE DE COCO	1,23	49,20
006	80	LATA	SERIGY		
			CREME DE LEITE	1,72	137,60
007	50	PCTE	ITAMBE		
			MAIONESE	1,71	85,50
008	48	LATA	MESA		
			LEITE CONDENSADO	1,63	78,24
009	40	PCT 1/2	ITAMBE		
			FARINHA DE MANDIOCA	3,97	158,80
010	40	LATA	MONJOLINHO		
			SARDINHA	1,31	52,40
011	500	PCT.	ALCYON		
			ARROZ	1,63	815,00
012	50	VIDRO	BIJU		
			PALMITO	3,57	178,50
	80	LATA	CAMBE		
			ERVILHA	0,71	56,80
			QUERO		
014	150	POTE	MARGARINA (500GR)	1,35	202,50
015	50	UN	MESA		
			CALDO DE GALINHA	0,28	14,00
016	170	PCTE	ARISCO		
			GOIABADA	2,32	394,40
017	170	LATA	OLE		
			ACHOCOLATADO	1,85	314,50
018	50	UN	GHIRO		
			CALDO DE CARNE 22 GRS	0,28	14,00
			ARISCO		

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.06.182.0005.2072.33.90.00.00.00.00. - GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS ESPECIAIS - FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO CORPO DE BOMBEIROS -FUMABOM -SEGURANÇA PÚBLICA - DEFESA CIVIL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FUMABOM - APLICAÇÕES DIRETAS - 33.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Contrato 168/04
Processo n.º 4/008.083-8 – Convite nº 046/04

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - O pagamento se dará dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Divisão de Alimentação Escolar, na Seção de Contabilidade da Contratante.
- 6.2 - A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o n.º. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro independentemente do tempo decorrido.

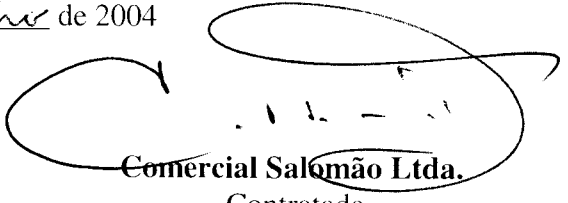
CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

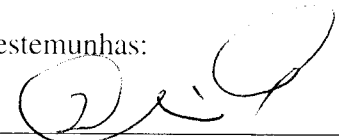
Botucatu, 5 de julho de 2004


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Comercial Salomão Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1ª



2ª

